

RESOLVE: I – DETERMINAR a instauração de Processo de Sindicância, para proceder à elucidação dos fatos relatados no referido Processo;

II – DESIGNAR para compor a Comissão Processante, as servidoras **MICHELLY ALCANTARA DA SILVA DE MENDONÇA**, Consultor Jurídico do Estado, matrícula nº 57176236/1, **ROBERTO OLIVEIRA GARCIA**, Agente Administrativo, matrícula nº. 57191503/1 e **AMÉRICO PIRES MARTINS**, Agente Administrativo, matrícula nº 310352/1, para sob a presidência da primeira, objetivar a fiel apuração dos fatos e as responsabilidades administrativas, tratados no referido Processo, assegurando ao(s) envolvidos(s) o direito constitucional de ampla defesa;

III – A comissão instituída por esta portaria deverá apresentar relatório final de apuração no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme o Parágrafo Único, do art. 201, da Lei Estadual nº 5.810/94;

IV – Esta portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda, em 18 de dezembro de 2013.

RODIVAN DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Trabalho, Emprego e Renda

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 632800
PORTARIA Nº 1742/2013 – SETER, 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, os Srs. **Wander Cleydson Miranda Menezes**, Matrícula nº **5906622/2 (Titular)** e **Ivone Soares Barbosa**, Matrícula nº **54195035/1 (Suplente)**, ambos lotados na DTE/SETER, em substituição aos Srs. **Jorge Antônio da Silva Borges**, Matrícula nº **3208788/1 (Titular)**, e **Raimundo Alves Camelo**, Matrícula nº **5272130/1 (Suplente)**, ambos lotados na DTE/SETER, a contar de 13 de Novembro de 2013, para em cumprimento ao estabelecido no art. 67, da Lei nº. 8.666/93, atuar como Fiscal do Contrato Nº 082/2011 – que tem como objeto a locação do imóvel situada à Praça Tiradentes, Nº 124, para fins não residenciais, com a finalidade específica da instalação do Posto do SINE/Casa do Trabalhador, no Município de Monte Alegre/Pa, em conformidade com as especificações, contidas no processo nº 2011/433774.

II – AUTORIZAR, que todas as ocorrências relevantes relativas à execução do Contrato sejam registradas pelo Fiscal, que adotará as providências necessárias à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados, comunicando à Diretoria da DTE, sobre os atos praticados.

III – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RODIVAN DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretario de Estado de Trabalho, Emprego e Renda.

Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 4790/2013-GP

A Desembargadora **LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira assegurada pela Constituição do Estado ao Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a Lei nº 7.650, de 25 de julho de 2012, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2013, no art. 47, confere competência aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, a Defensoria Pública, e aos demais órgãos constitucionais independentes para abertura de créditos suplementares, por ato de seus dirigentes, com indicação de recursos compensatórios dos próprios órgãos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social na Programação de Trabalho do Poder Judiciário, o crédito suplementar no valor de R\$22.078.536,35(vinte e dois milhões,

setenta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos), para atender às programações constantes do Quadro – I, do Anexo Único, o qual é parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários ao financiamento da presente suplementação correrão por conta da anulação parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43,§1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas programações especificadas no Quadro – II, do Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Belém (PA), 06 de dezembro de 2013.

Desa. **LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Nota: REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PODER JUDICIÁRIO			
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ			
9º CRÉDITO SUPLEMENTAR - NOVEMBRO/2013 - PORTARIA 4790 - DE 29/11/2013			
ANEXO ÚNICO			
QUADRO I			
UG : 04101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ			
			R\$ 1,00
PTRES	NATUREZA DA DESPESA	Fonte	SUPLEMENTAÇÃO
02.061.1335.1888	31.90.11	0101	2.000.000,00
02.061.1335.6339	31.90.11	0101	141.432,00
02.122.1297.4653	33.90.34	0101	200.000,00
02.122.1297.4653	31.90.11	0101	3.168.355,00
02.122.1297.4654	33.90.47	0101	200.000,00
02.122.1337.1987	33.90.34	0101	200.000,00
02.122.1297.4653	33.90.34	0301	195.000,00
02.061.1335.6339	31.90.11	0112	200.000,00
02.061.1335.6339	33.90.93	0112	1.842.766,00
02.122.1297.4653	31.90.11	0112	250.000,00
02.061.1335.1888	33.90.39	0118	1.427.725,20
02.126.1337.6247	33.90.39	0118	132.233,75
02.126.1337.1893	33.90.35	0118	169.990,43
02.126.1337.4943	44.90.52	0118	605.166,10
02.126.1337.6247	44.90.52	0118	1.892.104,00
02.122.1337.1987	33.90.39	0318	572.630,81
02.122.1337.1987	33.90.92	0318	15.973,89
02.122.1297.4653	33.90.36	0318	18.218,60
02.122.1297.4653	33.90.39	0318	165.855,20
02.122.1297.4654	33.90.37	0318	549.930,82
02.126.1337.4941	33.90.39	0318	105.352,96
02.126.1337.4943	44.90.52	0318	3.851.130,00
02.331.1336.4948	33.90.08	0318	50.000,00
02.331.1201.6004	33.90.46	0318	50.000,00
02.126.1337.6247	33.90.39	0318	1.243.095,00
02.126.1337.6247	44.90.52	0318	2.547.300,00
02.331.1201.6243	33.90.49	0318	50.000,00

02.061.1335.6339	33.90.39	0318	234.276,59
TOTAL		0101	5.909.787,00
		0301	195.000,00
		0112	2.292.766,00
		0118	4.227.219,48
		0318	9.453.763,87
		TOTAL	22.078.536,35
QUADRO II			
UG : 04101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ			
			R\$ 1,00
PTRES	NATUREZA DA DESPESA	Fonte	REDUÇÃO
02.122.1297.4653	31.90.11	0101	2.600.000,00
02.122.1297.4654	33.90.37	0101	176.771,00
02.122.1337.1987	33.90.39	0101	572.631,00
02.126.1337.4941	33.90.39	0101	105.353,00
02.302.1336.4531	33.90.47	0101	913.600,00
02.061.1335.1888	31.90.11	0101	1.400.000,00
02.061.1335.6339	33.90.93	0101	141.432,00
02.122.1297.4653	33.90.37	0301	195.000,00
02.131.1334.7402	33.90.39	0112	1.100.000,00
02.061.1337.7403	44.90.30	0112	450.000,00
02.061.1335.7508	44.90.52	0112	742.766,00
02.061.1335.1888	44.90.52	0118	1.903.949,38
02.126.1337.1893	33.90.39	0118	113.700,00
02.122.1335.1969	44.90.52	0118	47.873,00
02.126.1337.1988	33.90.14	0118	16.650,00
02.126.1337.1988	33.90.30	0118	12.000,00
02.126.1337.4941	33.90.14	0118	12.762,10
02.126.1337.4941	33.90.30	0118	48.181,00
02.126.1337.4941	44.90.52	0118	1.892.104,00
02.126.1337.4943	33.90.14	0118	100.000,00
02.126.1337.6247	33.90.30	0118	80.000,00
02.061.1335.1888	44.90.51	0318	2.602.573,87
02.126.1337.1893	44.90.52	0318	220.000,00
02.126.1337.4941	44.90.52	0318	1.453.830,00
02.061.1337.7403	44.90.39	0318	5.177.360,00
TOTAL		0101	5.909.787,00
		0301	195.000,00
		0112	2.292.766,00
		0118	4.227.219,48
		0318	9.453.763,87
		TOTAL	22.078.536,35
Nota : REPUBLICADO POR INCORREÇÃO			